Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE MOBILIDADE UEBANA
TERMO DE REFERÊNCIA
SRP 149/24

Proc. n.º 10501/24
Fls. 20
SEMOB

1. PREÂMBULO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para Serviço de Instalação de paraciclos a pedido da Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria da Educação, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória com fundamento da Lei Nº 14.133/21, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos..

2. OBJETO

2.1 Fornecimento de conjuntos de 6 paraciclos em formato de "U" invertido, para chumbamento em concreto e com calota de fechamento. Especificação: Tubo em Aço Carbono Galvanizado a Fogo com 2" x 2,5mm (será pintado em amarelo Ral 1023) Altura total: 1,20 mt Largura: 60 cm

3. PRAZO:

3.1.O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias a contar da expedição da Autorização de Serviço (AS).

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Representação Gráfica Suporte para Bicicleta (área externa).

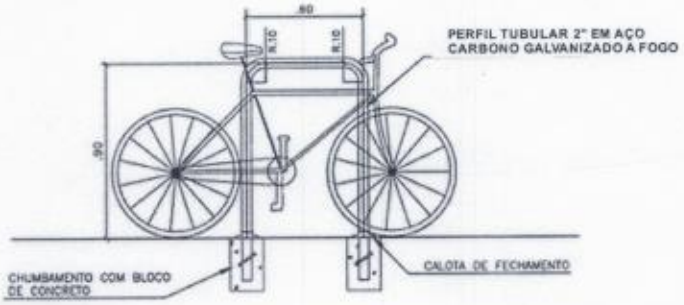

1 PARACICLO CORTE ESQUEMÁTICO
ESCALA 1/25

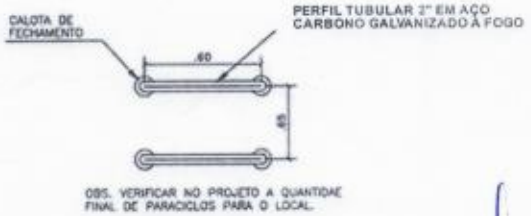

2 PARACICLO VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/25

Proc. n.º 10501/24
Fls. 21
SEMOB

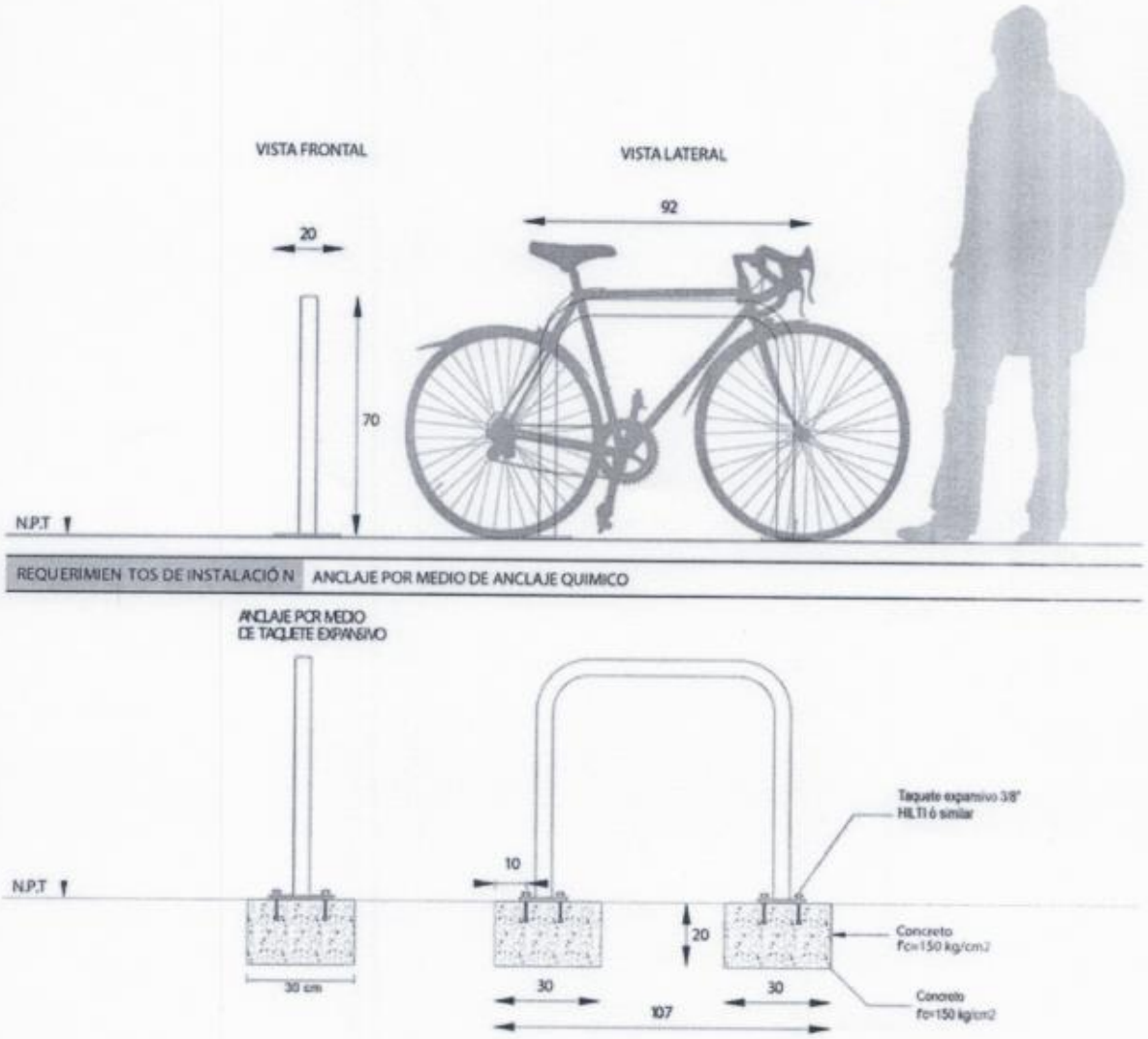

IMPLANTAÇÃO DOS SUPORTES:

Os suportes deverão ser instalados em forma ortogonal obedecendo as distâncias pré estabelecidas conforme representação.

Os locais onde os suportes deverão ser instalados serão indicados pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços e será instalada pela Contratante.

5 - DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de serviço de instalação de mobiliário urbano, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.
Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso

vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo. "Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado..."

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

6 – GESTOR DO CONTRATO

6.1. – O Gestor e responsável pela Ata será o Servidor Josué Francisco Pimenta, Agente da Autoridade de Trânsito, CPF [redacted], RG [redacted] e responsável da parte da SEDUC a Sr. Tânia Aparecida Martins de Aguiar, Diretora de Gestão e Organização Escolar CPF [redacted]

6.2. – Contato: 3465-9000, email: diresi.setrans@gmail.com

6.3 – A empresa detentora da Ata deverá entrar em contato com o Gestor, em um prazo de até 5 dias para obter o endereço dos locais de instalação.

7. LOCAL DA ENTREGA:

7.1. Rua Thetonio Gonçalves Corvello, 532 – Cidade Náutica – São Vicente.

São Vicente, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
RG: [redacted]
CPF: [redacted]
Secretário de Mobilidade Urbana